



SOCIEDADE ANONIMA DE ÁGUA E ESGOTO DO CRATO – SAAEC

AVISO DE LICITAÇÃO

Estado do Ceará - Sociedade Anônima de Água e Esgoto do Crato - SAAEC - Aviso de Licitação - Procedimento de Licitação nº 2021.12.16.1. O Presidente da Comissão de Licitação da SAAEC, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que estará realizando procedimento de licitação, objeto contratação de empresa de engenharia especializada na execução das obras de reforma e recuperação dos poços e reservatórios pertencentes a Sociedade Anônima de Água e Esgoto do Crato - SAAEC, conforme especificações constantes no Edital Convocatório e seus anexos, recebimento dos envelopes de Habilitação e Propostas de Preços no dia 27 de janeiro 2022, às 08:00 horas. Maiores informações na sede da Comissão de Licitação, localizada à Av. Teodorico Teles, nº 30 - Centro, fone (88) 3523-2044, no horário de 08:00 às 11:30 e 13:00 às 16:30 horas, de segunda a sexta-feira ou e-mail: licitacao@saaeccrato.com.br. Crato/CE - 10 de janeiro de 2022. Luan Pereira Maia - Presidente da Comissão de Licitação da SAAEC.

Luan Pereira Maia
Pregoeiro Oficial da SAAEC

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

CONVOCAÇÃO ASSINATURA CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 2020.12.07.2

A Prefeitura Municipal de Crato/CE vem convocar a empresa RS TURISMO E EVENTOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o Nº. 16.417.272/0001-21, com sede na Rua Chico França, nº 330 – Loja 05 – Messejana – Fortaleza-CE, através de seu representante legal, para no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento desta convocação comparecer à sede da Comissão de Licitação no Largo Júlio Saraiva, S/Nº - Crato/CE, para a assinatura de contrato decorrente do processo licitatório PREGÃO PRESENCIAL Nº 2020.12.07.2, que tem como objeto a SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE RESERVA, EMISSÃO, E ENTREGA DE PASSAGENS AÉREAS, RODOVIARIAS E SERVIÇOS DE HOTELARIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS (SECRETARIAS) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO/CE, sob pena decair do direito à contratação e sujeitar-se às multas e sanções conforme especificações constantes no Edital do referido PREGÃO PRESENCIAL Nº 2020.12.07.2. Crato/CE, 11 de janeiro de 2022. Rennan Lobo Xenofonte. Procurador Geral do Município

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO do Município de Crato/CE, em cumprimento da ratificação procedida pela Secretária Municipal de Educação de Crato/CE, faz publicar o extrato resumido do processo de Dispensa de Licitação nº. **2022.01.10.1**, que tem como objeto a contratação de pessoa jurídica para realização de serviços referentes ao processo seletivo para formação de cadastro de reserva para a função de professor temporário da rede pública municipal de educação do município de Crato/CE, em favor da empresa: FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DO CARIRI - FUNDETEC, inscrita no CNPJ sob o nº 02.108.061/0001-00, com o valor global de R\$ **22.000,00(vinte e dois mil reais)**. Dotação Orçamentária: 0602.12.368.0007 2.072. Elemento de Despesas: 3.3.90.39.00; Fundamento Legal: artigo 24, inciso XIII, da Lei 8.666/93, e suas alterações. Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO e ratificada pela Secretária Municipal de Educação, Sra. Germana Maria Brito Rodrigues Alencar. Crato-CE, 11 de Janeiro de 2022. **VALÉRIA DO CARMO MOURA - PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO-CE – EXTRATO RESUMIDO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO. A Senhora Germana Maria Brito Rodrigues Alencar, Secretária de Educação e por sua vez ordenadora de despesas do citado órgão orçamentário, em cumprimento ao que dispõe o art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, após deliberar acerca dos autos do processo administrativo de Dispensa de Licitação nº **2022.01.10.1**, Fundamentado no artigo 24, inciso XIII, da Lei 8.666/93, e suas alterações, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica para realização de serviços referentes ao processo seletivo para formação de cadastro de reserva para a função de professor temporário da rede pública municipal de educação do Município de Crato/CE, em favor da empresa: FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DO CARIRI - FUNDETEC, inscrita no CNPJ sob o nº 02.108.061/0001-00, com o valor global de R\$ **22.000,00(vinte e dois mil reais)**. Dotação Orçamentária: 0602.12.368.0007 2.072. Elemento de Despesas: 3.3.90.39.00. RATIFICADO pela Sra. Germana Maria Brito Rodrigues Alencar – Secretária de Educação. Crato/CE, 11 de Janeiro de 2022.

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE CRATO/CE TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO INSTRUMENTO **CONTRATUAL Nº 2022.01.12.1**, RESULTANTE DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.10.21.1**, REFERENTE À **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2021.12.14.1** **OBJETO:** SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MOTOSSERRA, MOTOPODA E ROÇADEIRA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CRATO-CE - **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 10.01.15.452.0282.2.053 - **ELEMENTO DE DESPESA:** 4.4.90.52.00 - **CONTRATADO:** BIDDEN COMERCIAL LTDA - **VALOR GLOBAL – R\$ 37.233,00** (TRINTA E SETE MIL E DUZENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS) - **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 31 DEZEMBRO DE 2022 - **ASSINA PELA CONTRATANTE:** CÍCERO ANTONIO LOBO SOARES. CRATO-CE, 12 DE JANEIRO DE 2022.

EXTRATO DE ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL

O SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE CRATO TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO SÉTIMO ADITIVO AO **CONTRATO Nº 2020.04.29.1** DECORRENTE DO PROCESSO DA **CONCORRÊNCIA Nº 2019.12.12.2**, CUJO OBJETIVO É A: **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE CRATO/CE**. OBJETIVO PRORROGAR POR MAIS 04 (QUATRO) MESES O PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL - CONTRATANTE: **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA** - CONTRATADO: **GR MAQUINAS EMPREENDIMIENTOS EIRELI** - PRAZO DE DURAÇÃO: ATÉ 27 DE ABRIL DE 2022- ASSINA PELO CONTRATADO: **GIORDANO PEREIRA SAMPAIO** - ASSINA PELA CONTRATANTE: **ÍTALO SAMUEL GONÇALVES DANTAS** - CRATO/CE, 27 DE DEZEMBRO DE 2021.

EXTRATO DE ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CRATO TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO **CONTRATO Nº 2020.01.03.1** DECORRENTE DO PROCESSO DE **ADESÃO (CARONA) Nº 2019.12.26.1, ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2019.07.22.1**, CUJO OBJETIVO É A: **CONTRATAÇÃO DE SOFTWARE DE TALONÁRIO ELETRÔNICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA**. OBJETIVO PRORROGAR POR MAIS 12 (DOZE) MESES O PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL - CONTRATANTE: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA** - CONTRATADO: **W2E SOLUÇÕES TECNOLÓGICA LTDA - ME** - PRAZO DE DURAÇÃO: ATÉ 29 DE DEZEMBRO DE 2022 - ASSINA PELO CONTRATADO: **WESCLEY FERREIRA DUTRA** - ASSINA PELA CONTRATANTE: **JOSÉ JARBAS AGUIAR FREIRE** - CRATO/CE, 29 DE DEZEMBRO DE 2021.

**CONVOCAÇÃO ASSINATURA DE CONTRATO
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 2021.10.25.1**

A Prefeitura Municipal de Crato/CE, através da Secretaria de Saúde, vem convocar a empresa **BIDDEN COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 36.181.473/0001-80, com endereço na Rua Capitão João Zaleski, 1763, SEDE, Lindóia, Curitiba/PR, para através do seu representante legal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento / publicação desta convocação comparecer à sede da Comissão de Licitação no Largo Júlio Saraiva, S/Nº - Crato/CE, para a assinatura do contrato decorrente do processo licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 2021.10.25.1**, que tem como objeto: **SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE INSETICIDA PARA SER UTILIZADO NAS AÇÕES DE COMBATE AO MOSQUITO AEDES AEGYPTI E NA MURIÇOCA, BEM COMO OUTROS PRODUTOS QUÍMICOS ESSENCIAIS PARA OS PROGRAMAS DE CONTROLE DE ZOONOSES DE INTERESSE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CRATO-CE**, sob pena de decair do direito à contratação e sujeitar-se às multas e sanções conforme especificações constantes no Edital do referido **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 2021.10.25.1**. Marina Solano Feitosa Silva Rodrigues da Matta - Secretária de Saúde. Crato/CE, 12 de janeiro de 2022.

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.08.20.1

A Prefeitura Municipal de Crato/CE, através da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, vem convocar o representante Legal da empresa **SABERES – SERVIÇOS, PROJETOS E TREINAMENTOS – SABERES EMPREENDIMENTOS**, pessoa jurídica de direito privado, sediada à Rua Moacir Gondim Lóssio, nº 175, São José, Crato-CE, inscrita no CNPJ Nº 22.404.550/00001-09, para no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação desta convocação comparecer à sede da Comissão de Licitação no Largo Júlio Saraiva, S/Nº - Crato/CE, para a assinatura do contrato decorrente do processo licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.08.20.1**, que tem como objeto a **SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENVELOPAMENTOS DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO-CE**, sob pena decair do direito da contratação e sujeitar-se às multas e sanções conforme especificações constantes no Edital do referido **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.08.20.1**. Crato (CE), 11 de janeiro de 2022. Ticiane Ferreira Cândido França. Secretaria de Desenvolvimento Social.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SME**PORTARIA nº 1201001/2022-SME
CRATO/CE, 12 de janeiro de 2022**

A Secretária de Educação do Município do Crato/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no **EDITAL Nº 001/2022 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME**, Processo Seletivo Simplificado, para formação de **CADASTRO DE RESERVA PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR TEMPORÁRIO DE EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL I, DISCIPLINAS DO ENSINO FUNDAMENTAL II E PROFESSORES DO AEE DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DO DE CRATO – CEARÁ**

RESOLVE:

Artigo 1º - Ficam designados, para integrarem a Comissão Organizadora do Processo Seletivo, conforme **EDITAL Nº 001/2021 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME**, os seguintes servidores abaixo relacionados, que será presidida pelo primeiro:

- I – Tereza Adriana Cardoso Braga, inscrita no CPF sob o nº 414.754.533-53, Ocupante do cargo de Coordenador Especial Pedagógico.
- II – Herico Yvens Bezerra Freitas, inscrito no CPF sob o nº 008.889.913-63, Ocupante do cargo de Coordenador Especial.
- III – Francisca Tatiane Dino Noronha, inscrita no CPF sob o nº 777.894.743-91, Ocupante do cargo de Assessora e Gerente Mais Paic.
- IV – Iael Maria Sampaio Serra e Silva, inscrita no CPF sob o nº 560.043.033-72, Ocupante do cargo de Gerente da célula do Desenvolvimento da Escola.
- V – Raquel Gonçalves da Silva Ribeiro, inscrita no CPF sob o nº 006.319.033-80, Ocupante do cargo de Assessora.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data até a data de homologação do referido Processo Seletivo.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Germana Maria Brito Rodrigues Alencar
Secretária Municipal de Educação
PORTARIA Nº 0401005/2021 – GP

EDITAL Nº 001/2022 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME.**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR TEMPORÁRIO DE EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL I, DISCIPLINAS DO ENSINO FUNDAMENTAL II E PROFESSORES DO AEE DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DO CRATO.**

O **MUNICÍPIO DE CRATO-CE**, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o art. 37, IX, da Constituição Federal e com a Lei Municipal nº 3.723/2020, de 29.12.2020, **TORNA PÚBLICO**, para o conhecimento dos interessados, a abertura de inscrições para a realização de Processo Seletivo Simplificado, para formação de **CADASTRO DE RESERVA PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR TEMPORÁRIO DE EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL I, DISCIPLINAS DO ENSINO FUNDAMENTAL II E PROFESSORES DO AEE DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DO CRATO**, com vistas a suprir carências temporárias do quadro de

servidor para a contratação futura, por tempo determinado, para atuarem de acordo com as funções dispostas neste Edital, a fim de atender às necessidades temporárias de excepcional interesse público.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 **O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** será regulado pelas normas do presente Edital e realizado sob a responsabilidade da Comissão de Organização do Processo Seletivo Simplificado, constituída por ato da Secretária Municipal de Educação do Município do Crato/CE.

1.2 O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de até 12 (doze) meses, a contar da data da homologação do resultado final, prorrogável, uma única vez, por até igual período, mediante ato do titular **da Secretaria Municipal de Educação**, constante deste Edital, em conformidade com a Lei municipal nº 3.723/2020;

1.3 As funções, carga horária e vencimentos, são as descritas no Anexo I, deste Edital;

1.4 Os requisitos e as atribuições das funções públicas são as definidas no Anexo I, deste Edital;

1.5 O Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital será realizado em uma única Etapa, composto de Prova Escrita Objetiva, de conhecimentos gerais e específicos, de caráter eliminatório e classificatório;

1.6 A jornada de trabalho será de até 40h semanais (200h mensais) em consonância com a necessidade administrativa para a execução dos serviços;

1.7 As contratações dar-se-ão, conforme carências existentes e/ou surgimento dela para o exercício do ano letivo 2022 nas Unidades Educacionais Pertencentes à Rede Municipal de Educação do Crato.

1.8 O Edital contendo as normas, exigências e instruções relativas ao Processo Seletivo Simplificado, estará disponível no *site* <http://crato.ce.gov.br>.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições serão efetuadas das 08h do dia 14 de janeiro de 2022 às 23:59h do dia 16 de janeiro de 2022, **EXCLUSIVAMENTE pela internet**, no site <http://www.crato.ce.gov.br>.

2.1.1. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

2.1.2. A inscrição deverá ser efetuada para **apenas umas das funções constantes do Anexo I deste Edital**.

2.1.2.1. O candidato deverá concorrer **apenas a uma vaga das funções constantes do Anexo I deste Edital**.

2.1.3. A inobservância do subitem anterior acarretará no indeferimento da inscrição do (a) candidato (a).

2.1.4. O (a) candidato (a) deverá ler atentamente o Edital disponível no *site* <http://crato.ce.gov.br>;

2.1.5. Preencher o requerimento eletrônico de inscrição na internet, indicar o código de opção da função para a qual concorrerá, de acordo com o Anexo I deste Edital;

2.1.6. Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional ou extemporânea;

2.1.7. Confirmados os dados no requerimento eletrônico de inscrição, não serão aceitos, em nenhuma hipótese, mudança de função, alteração da inscrição do concorrente na condição de candidato da ampla concorrência para a condição de pessoa com deficiência;

2.1.8. As informações constantes no requerimento eletrônico de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, eximindo-se a Comissão Organizadora do processo Seletivo Simplificado de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas, endereço inexato ou incompleto ou código incorreto, referente à função pretendida fornecida pelo candidato;

2.1.9. A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado não se responsabilizará, quando os motivos de ordem técnica não lhes forem imputáveis, por inscrições não recebidas por falha de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem

a transferência dos dados;

2.1.10. É dever do candidato conservar sob sua guarda cópia do requerimento de inscrição, inclusive quando da realização da prova objetiva, de maneira a dirimir dúvidas.

2.2. São requisitos necessários para a inscrição no Processo Seletivo:

2.2.1. Ser brasileiro nato, naturalizado, ou cidadão português a quem foi conferida igualdade, nas condições previstas no art. 12, inciso II, §1º, da Constituição Federal. Caso seja estrangeiro apresentar a documentação legal de permanência e liberação legal para o exercício profissional.

2.2.2. Estar quites com as obrigações eleitorais;

2.2.3. Estar quites com as obrigações militares (sexo masculino);

2.2.4. Ter idade mínima de 18 anos;

2.2.5. Possuir a qualificação mínima exigida para o exercício da função a que o candidato pleiteia, conforme disposto no Anexo I, deste Edital;

2.2.6. Ter disponibilidade de carga horária, conforme disposto no Anexo I, deste Edital;

2.3. Constatada qualquer irregularidade, será a inscrição anulada, bem como todos os atos dela decorrentes, acarretando a exclusão do candidato do processo seletivo.

2.4. São considerados documentos de Identificação: carteiras de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, Forças Armadas, Ministério das Relações Exteriores e Polícias Militares, Carteira Nacional de Habilitação expedida na forma da Lei nº 9.503/97, carteiras profissionais expedidas por conselhos de classe que, por Lei Federal, tem validade como documento de identificação;

3. DA CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO

3.1. A inscrição somente será deferida após o processamento dos dados fornecidos no momento da inscrição e estando devidamente preenchida.

3.2. Para comprovação da inscrição, o candidato deverá ter em mãos o comprovante de inscrição sem rasuras e/ou emendas.

3.3. O resultado das inscrições DEFERIDAS E INDEFERIDAS será divulgado no dia 17 de janeiro de 2022, através do *site* <http://crato.ce.gov.br>, para que os candidatos possam consultar o status de sua inscrição.

3.4. O candidato que, conforme as exigências descritas neste Edital, havendo inconsistência no resultado do deferimento de sua inscrição, poderá interpor recurso, devidamente fundamentado, no dia 18 de janeiro de 2022, conforme cronograma.

3.5. O Parecer do julgamento dos recursos será divulgado no dia 18 de janeiro de 2022, através do *site*: <http://crato.ce.gov.br>.

4. DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS QUE SEJAM PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

4.1. Serão asseguradas as PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, a reserva de vaga neste Processo Seletivo Simplificado, na proporção de 5% (cinco por cento) do número total de vagas providas durante a validade do presente certame, desde que as atribuições da função sejam compatíveis com a respectiva deficiência, nos termos da Lei nº 7.853/89 e do Decreto nº 3.298/99, e suas alterações posteriores.

4.2. Para concorrer à reserva de vaga de pessoa com deficiência, o candidato deverá ao preencher o Requerimento de Inscrição online, nos termos do subitem 2.1 deste Edital:

4.2.1. declarar que pretende participar do Processo Seletivo Simplificado como pessoa com deficiência;

4.2.2. Entregar o Laudo Médico e uma cópia do requerimento de inscrição, com as informações descritas no subitem

4.2.3, na Secretaria de Educação, localizada na Rua Teodorico Teles Neto, s/n, Bairro Conviver/Mirandão, no horário das 8:00h às 14:00h no dia 14 de Janeiro de 2022

4.2.4 O Laudo Médico deverá ser original ou cópia autenticada, redigido em letra legível e dispor sobre a espécie e o grau ou nível de deficiência da qual o candidato é portador com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença – CID. Somente serão considerados os laudos médicos emitidos nos últimos 12 (doze) meses anteriores à data da realização da inscrição.

4.3. O candidato que não proceder conforme as orientações do subitem 4.2, não será considerada pessoa com deficiência, perdendo o direito à reserva de vaga e passando à ampla concorrência. Neste caso o candidato não poderá interpor recurso em favor de sua situação.

4.4. A compatibilidade da deficiência com a função na qual o candidato se inscreveu será declarada por Junta Médica do Município, perdendo o candidato o direito à contratação caso seja considerado inapto para o exercício do cargo.

4.5. O candidato que se declarar pessoa com deficiência participará em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo, à avaliação, ao horário, ao local de aplicação da prova e à pontuação mínima exigida para todos os demais candidatos, sendo expressamente vedado o favorecimento destes ou daqueles no que se refere às condições para sua aprovação.

4.6. O candidato inscrito como pessoa com deficiência, se classificado/habilitado no certame, terá seu nome divulgado na lista geral dos classificado/habilitado por função e em lista específica dos candidatos classificados/ habilitados.

5. DA SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÃO ESPECIAL PARA REALIZAÇÃO DA PROVA

5.1. A Comissão Organizadora do Processo Seletivo, nos termos da legislação vigente, assegurará CONDIÇÃO ESPECIAL aos candidatos que deles comprovadamente necessitarem.

5.2. O candidato que necessitar de condições especiais para realização da prova, deverá protocolar, na Secretaria de Educação, localizada na Rua Teodorico Teles Neto, s/n, Bairro Conviver/Mirandão, no horário das 08h horas às 14:00, do dia 14 de Janeiro de 2022, conforme condições a seguir:

5.2.1. PESSOA COM DEFICIÊNCIA: de acordo com a Lei nº 7.853/1989 e o Art. 27, Incisos I e II do Decreto 3.298/1999, poderão solicitar procedimento especial para a realização das provas, mediante entrega do requerimento de inscrição, de Laudo Médico, fotocópias do RG e CPF, conforme a seguir:

- a) DEFICIÊNCIA VISUAL: Prova em Braile, Prova fonte ampliada (20), Auxílio de Ledor, Auxílio de Transcritor ou Auxílio de Ledor/Transcritor;
- b) DEFICIÊNCIA AUDITIVA PLENA: Tradutor-intérprete de Libras, Guia-intérprete, Leitura labial;
- c) DEFICIÊNCIA FÍSICA que impossibilite o preenchimento do Cartão-Resposta pelo próprio candidato: Auxílio de Transcritor;
- d) DIFICULDADE ACENTUADA DE LOCOMOÇÃO: Sala de fácil acesso e mobiliário acessível;

5.2.2. CANDIDATA LACTANTE poderá solicitar condição especial para a realização da prova, mediante entrega do requerimento de inscrição, de Atestado Médico, fotocópias do RG e CPF, conforme a seguir:

- a) Candidata LACTANTE que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova deverá, obrigatoriamente, levar um acompanhante adulto, devidamente credenciado na Secretaria de Educação, localizada na Rua Teodorico Teles Neto, s/n, Bairro Conviver/Mirandão, no horário das 8:00 horas às 14:00, no dia 14 de janeiro de 2022 que ficará em sala reservada, sendo responsável pela guarda da criança durante o horário de realização da prova;
- b) É vedado ao acompanhante da criança o acesso às salas de provas;
- c) Quando ocorrer à necessidade da Candidata LACTANTE amamentar, o Coordenador de Área designará um Fiscal para acompanhá-la, conforme normas estabelecidas neste Edital.
- d) Qualquer comunicação durante a realização das provas, entre a Candidata LACTANTE e o acompanhante responsável deverá

ser assistida pelo Fiscal;

- e) Não será permitida a entrada do lactente (a criança) e de seu acompanhante responsável, após o fechamento dos portões;
- f) A candidata lactante não poderá ter acesso à sala de provas acompanhada do lactente.

6. PERFIL DE CLASSIFICAÇÃO E ESCALA DE HABILITAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

6.1. A prova terá caráter classificatório e eliminatório, sendo considerados CLASSIFICADOS/HABILITADOS os candidatos que atingirem nota final igual ou superior a 60% (sessenta por cento) de acertos apurado no total da prova.

7. DA COMPOSIÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS

7.1. A prova escrita objetiva constará de 30 (trinta) questões do tipo múltipla escolha, cada uma com 04 (quatro) alternativas (A, B, C e D), com uma única resposta correta, composta de 10 (dez) questões de Didática e Legislação da Educação (COMUM A TODOS OS CARGOS) e 20 (vinte) questões de Conhecimentos Específicos, de acordo com a função pretendida.

8. DA CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO E LOCAL PARA REALIZAÇÃO DA PROVA

8.1. A partir do dia 22 de janeiro de 2022 até às 07 h do dia 23 de janeiro de 2022, o Candidato deverá acessar o site <http://www.crato.ce.gov.br>, para obter seu comprovante de inscrição contendo data, horário e locais de realização da prova, o qual deverá ser impresso e apresentado no local de realização de prova.

8.2. É de inteira responsabilidade do candidato a verificação correta do local de realização das provas.

8.3. A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado não se responsabilizará pelo Candidato que faltar à Prova por desconhecer o local e horário de sua realização.

8.4. Ao candidato que deixar de apresentar no dia da prova o Documento Oficial de identificação, será vedado o acesso no local de aplicação de provas.

8.5. São considerados documentos de Identidade as carteiras e/ou cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública ou pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores, cédulas de identidade fornecidas por ordens e conselhos de classe, que por força de Lei Federal tenha validade como documento de identidade, ou da cédula de identidade, para estrangeiros, emitida por autoridade Brasileira, a Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/1997).

9. DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS

9.1. A prova objetiva será aplicada no dia 23 de janeiro de 2022, com duração improrrogável de 04 (quatro) horas, das 08h as 12h, no município de CRATO-CE, em locais e horários divulgados conforme subitem 8.1.

9.2. O candidato não poderá alegar desconhecimento sobre a realização da prova como justificativa de sua ausência. O não comparecimento do candidato caracterizará na desistência do mesmo e resultará em sua eliminação

do Processo Seletivo Simplificado.

9.3. O candidato deverá comparecer em local designado para a realização de sua prova com antecedência mínima de 60 (sessenta) minutos do horário fixado para o seu início, munido de (o):

a) Comprovante de inscrição;

b) Original do Documento de Identidade, nos termos do subitem 8.5. deste Edital;

c) Caneta esferográfica de tinta azul ou preta;

d) Comprovante vacinal da Covid-19 (Decreto Lei Nº 26120001/2021, 26 de dezembro de 2021);

- 9.4. Considerando os protocolos sanitários contra a Covid-19, não será permitido o ingresso de pessoas sem o uso da máscara de proteção facial no local de aplicação de provas.
- 9.5. Não será admitido ingresso de candidato nos locais de realização de prova após o horário fixado para o seu início. Os portões da Unidade de Aplicação de Provas serão fechados exatamente no horário determinado neste Edital, não sendo permitido o ingresso de retardatários.
- 9.6. Não será permitido o ingresso de pessoas nos locais de realização das provas sem apresentação dos requisitos indicados no subitem 9.3. Em caso de perda do documento de identificação original, por motivo de extravio, furto ou roubo, o candidato prejudicado deverá apresentar registro da ocorrência em órgão policial, acompanhado de outro documento original, nos termos do subitem 8.5 deste Edital, que contenha sua foto e assinatura.
- 9.7. Não será permitido o INGRESSO DE CANDIDATO AO PRÉDIO DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS, portando aparelhos eletrônicos (telefone celular, mesmo que desligado, bip, walkman, Pager, relógio do tipo Data Bank, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador, calculadora e/ou similares), E/OU portando armas, mesmo que seja policial militar ou civil, agente de segurança ou pessoa detentora de porte de arma, E/OU usando boné, chapéu, boina, bolsas ou similares. **O DESCUMPRIMENTO DESTA DETERMINAÇÃO IMPLICARÁ NA ELIMINAÇÃO SUMÁRIA DO CANDIDATO.**
- 9.8. As instruções contidas na capa da prova são parte integrante deste Edital.
- 9.9. Será permitido ao candidato anotar suas respostas objetivas em formulário constante no caderno de prova, para conferência com o gabarito oficial divulgado pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado. O formulário deverá ser apresentado no portão de saída da unidade de aplicação de provas.
- 9.10. O candidato só poderá retirar-se em definitivo da sala de provas depois de transcorridos, no mínimo, 60 (sessenta) minutos do início da prova, devendo na ocasião, por motivo de segurança, assinar a Lista de Frequência e devolver o Caderno de Prova, a Folha de Cartão-Resposta e assinar a folha de frequência. O candidato que, por algum motivo, descumprir as determinações neste subitem, será automaticamente eliminado do certame.
- 9.11. Os três últimos candidatos deverão permanecer em sala, sendo liberados somente quando todos tiverem concluído sua prova e após o registro dos seus nomes em ata pelos fiscais de sala.
- 9.12. É de responsabilidade exclusiva do candidato a conferência do material recebido no momento da prova. Deve ser verificada a compatibilidade do Caderno de Questões com a função de sua opção, falhas de impressão e dados pessoais impressos em todos os documentos recebidos.
- 9.13. Caso seja verificado algum erro ou defeito de impressão no Caderno de Questões, o candidato deve solicitar sua imediata substituição, sendo de sua inteira responsabilidade os prejuízos decorrentes da não solicitação imediata de substituição.
- 9.14. Não haverá prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova, em virtude de afastamento do candidato da sala de prova por qualquer motivo.
- 9.15. Não haverá, sob qualquer pretexto ou motivo alegado, segunda chamada ou repetição de prova, recontagem de pontos, nem realização de prova fora do horário e local previstos neste Edital.

10. DA AVALIAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS

- 10.1. A avaliação da prova objetiva será realizada por meio de processamento eletrônico, que contará o total de acertos de cada candidato (score bruto), considerando-se para tanto, exclusivamente, as questões transferidas para o cartão-resposta, que será o único documento válido para a correção deste tipo de prova.
- 10.2. O score bruto corresponde ao número de acertos que o candidato obtém na prova.

- 10.3. Para se chegar ao total de pontos, o candidato deverá realizar o seguinte cálculo: multiplicar 1,00 (um) pelo número de questões acertadas, sendo o resultado deste cálculo considerado o total de pontos do candidato.
- 10.4. Não serão computadas as questões do cartão-resposta não respondidas, emendadas ou rasuradas (ainda que legível), nem questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), ou ainda, aquelas em que a quadrícula de marcação da resposta não esteja preenchida totalmente, de caneta azul ou preta.
- 10.5. O candidato que não atingir o perfil de classificação para a função pretendida, indicado no **item 6** e seus subitens deste Edital, será automaticamente desclassificado do Concurso.

11. DOS RECURSOS

- 11.1. Os recursos poderão ser interpostos conforme estabelece esse Edital e seguindo o cronograma presente no certame.
- 11.2. A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos administrativos adicionais.
- 11.3. As decisões dos recursos previstos neste Edital serão divulgadas pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, através de parecer específico a ser publicado no endereço eletrônico <http://crato.ce.gov.br>.
- 11.4. Havendo alterações no resultado oficial dessa seleção, e, razão de julgamento de recursos apresentados à Comissão Organizadora, este deverá ser republicado com as alterações que se fizerem necessário.
- 11.5. A interposição dos recursos não impede o regular andamento do cronograma da seleção.
- 11.6. Não serão aceitos recursos enviados através de fac-símile (fax), telegrama ou outro meio que não seja especificado no subitem 11.1 deste Edital.
- 11.7. Em hipótese alguma será acatado pedido de revisão de Recurso já julgado.
- 11.8. As alterações de gabaritos oficiais e as alterações das notas da Prova Objetiva que vierem a ocorrer após julgamento dos recursos, serão publicadas no site <http://crato.ce.gov.br>. Quando ocorrer retificação de gabarito oficial, somente será contemplado com a pontuação o candidato que tenha marcado a letra retificada.
- 11.9. Na hipótese de alguma questão de múltipla escolha ser anulada, o seu valor em pontos será contabilizado em favor de todos os Candidatos.

12. DA DESCLASSIFICAÇÃO

- 12.1. Será desclassificado, sem embargo dos critérios de classificação, o candidato que:
- a) Não comparecer à prova objetiva, seja qual for o motivo alegado, ou chegar ao local das provas após o horário pré-estabelecido para o início da mesma;
 - b) Obter nota inferior ao perfil mínimo de classificação, estabelecido no subitem 6.1 deste Edital;
 - c) Usar ou tentar usar meios fraudulentos e/ou ilegais;
 - d) Durante a realização da prova for surpreendido em comunicação com outro (s) candidato (s) e/ou terceiro (s), verbalmente, por escrito ou qualquer outra forma;
 - e) Atentar contra a disciplina, perturbar de qualquer modo a ordem dos trabalhos do Processo Seletivo Simplificado;
 - f) Não devolver o cartão-resposta;
 - g) Não devolver seu caderno de prova;
 - h) Não comprove a qualificação mínima exigida para a função escolhida;

- i) Não atender as determinações do presente Edital e de seus atos complementares.

13. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

13.1. A classificação será feita em função do somatório dos pontos obtidos no Processo Seletivo, respeitando-se a ordem decrescente de classificação.

13.2. Ocorrendo empate no total de pontos, o desempate beneficiará, sucessivamente, o candidato que:

- a) Obter o maior número de pontos na Prova de Conhecimentos Específicos;
- b) Obter o maior número de pontos na Prova de Didática e Legislação;
- c) Ter maior idade, considerando dia, mês e ano.

13.3. A classificação/habilitação do candidato não gera o direito à contratação, entretanto, garante a preferência de contratação, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, observada rigorosamente a ordem de classificação dos candidatos aprovados.

13.4. A Classificação Final no Processo Seletivo Simplificado não assegura ao candidato o direito de ingresso automático na função, mas a expectativa de ser nela admitida segundo a ordem classificatória, ficando a concretização deste ato condicionada à oportunidade e conveniência da Administração.

14. DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO E DA HOMOLOGAÇÃO

14.1. O RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO será divulgado pela Comissão Organizadora através do site <http://crato.ce.gov.br>, e também, afixado no quadro de avisos da Secretaria Municipal de Educação e da Prefeitura Municipal de Crato-CE, de acordo com o cronograma do presente Edital, conforme a seguir:

- a) Lista Geral, contendo a classificação de todos os candidatos Classificados/Habilitados;
- b) Lista de Portadores de Deficiência, contendo a classificação exclusiva dos candidatos Classificados/Habilitados por função.

14.2. O Resultado Final relacionará os nomes dos classificados/habilitados, em ordem decrescente da soma de pontos obtidos na prova realizada no Processo Seletivo Simplificado.

14.3. Não será divulgado resultado por meio de telefone. A Comissão Organizadora não se responsabilizará por erro de informação, advindo de divulgação feita por terceiros, inclusive nome, classificação e nota do candidato.

15. DA CONVOCAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

15.1. O Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado será homologado por ato da Secretária Municipal de Educação de Crato-CE, publicado no Diário Oficial do Município, no site www.crato.ce.gov.br e fixado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Crato-CE e da Secretaria Municipal de Educação, respeitadas as normas estabelecidas no Edital.

15.2. O candidato classificado-habilitado será convocado para manifestar interesse na lotação apresentada, mediante edital de convocação, publicado no Diário Oficial do Município, e no site www.crato.ce.gov.br, obrigando-se a declarar por escrito se aceita ou não a lotação, no prazo estabelecido no Edital de convocação. A falta de pronunciamento do candidato implicará na perda do Processo Seletivo Simplificado, sendo convocado o candidato seguinte, obedecendo à ordem de classificação. O candidato contratado será regido conforme a Lei municipal nº 3.723/2020.

15.3. Por ocasião da convocação e contratação, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- 15.3.1. 01 fotografia 3x4, recente;
- 15.3.2. Carteira de Identidade (cópia reprográfica);

- 15.3.3. Cadastro de Pessoa Física (cópia reprográfica);
- 15.3.4. PIS/PASEP (cópia reprográfica), se tiver;
- 15.3.5. Certificado de Reservista (cópia reprográfica);
- 15.3.6. Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento se for casado, ou de Casamento com Averbação, se for separado judicialmente ou divorciado (cópia reprográfica);
- 15.3.7. Certidão de Antecedentes Criminais expedida pela Secretaria de Segurança Pública;
- 15.3.8. Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso (cópia autenticada);
- 15.3.9. Certificado de Conclusão de Curso de Pós- graduação (cópia autenticada);
- 15.3.10. **A comprovação do item 2.2.** e Outros documentos que a Prefeitura do Município de Crato-CE, julgar necessários, conforme a Lei nº 3.723/2020 .

15.3.11. **A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CRATO/CE** reserva-se o direito de proceder às convocações em número que atenda às suas necessidades, dentro do planejamento municipal, respeitando o número de carências existentes e/ou que venham a existir, no prazo de vigência da data de publicação da Homologação deste certame.

15.4. Anular-se-ão, sumariamente, a inscrição e todos os atos dela decorrentes, se o candidato não comprovar que satisfazia os requisitos básicos exigidos para a função, conforme subitem deste Edital.

15.5. Não serão investidos no cargo os candidatos que são servidores efetivos, deste município, e estiverem em gozo de licença para tratar de interesse particular ao tempo da contratação, bem como o servidor efetivo, deste município, que possuir 40h semanais.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar, pelos meios de divulgação, os Editais e Comunicados referentes a este Processo Seletivo Simplificado.

16.2. Decorridas todos os prazos legais, caberá a Secretária de Educação do Município de Crato- CE, homologar o Resultado Final, conforme conveniência e oportunidade da Administração. A homologação será publicada no Diário Oficial do Município no site www.crato.ce.gov.br.

16.3. A inobservância, por parte do candidato de qualquer prazo estabelecido nas convocações será considerada em caráter irrecorrível, como desistência.

16.4. A guarda dos documentos apresentados ficará sob a responsabilidade da Comissão Organizadora do Processo Seletivo até a conclusão e homologação do certame, que providenciará arquivo na Secretaria Municipal de Educação do Crato-CE dos documentos constantes de todo o processo.

16.5. Não será de responsabilidade da Comissão Organizadora do Processo Seletivo, o extravio de qualquer tipo de documento e/ou objeto pertencente aos candidatos, durante a aplicação de prova nos locais a serem divulgados.

16.6. Os itens e subitens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disserem respeito ou até a data da convocação dos candidatos para a prova escrita, a ser mencionada em edital ou aviso a ser publicado no site <http://crato.ce.gov.br>.

16.7. Os Programas de Estudo constam do anexo IV deste Edital.

16.8. Os casos omissos até a publicação final do resultado do Processo Seletivo Simplificado serão resolvidos pela Comissão Organizadora.

Gabinete da Secretaria Municipal de Educação de Crato-CE, em 12 de Janeiro de 2022.

Secretária Municipal de Educação Germana Maria

Brito Rodrigues Alencar

**ANEXO I - EDITAL Nº 001/2022 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME.
QUALIFICAÇÃO EXIGIDA PARA FUNÇÃO, CARGA HORÁRIA E VENCIMENTOS**

Código	Especificação da Função	Pré-Requisito	Descrição Sumaria	Vagas	C/ H	Vencimentos
PEF-01	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	Graduação em Licenciatura Plena em Educação Física devidamente registrado no MEC e Inscrito no Conselho Regional de Classe.	Planejar e ministrar aulas nos dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; selecionar, apresentar e revisar conteúdos; avaliar o rendimento dos alunos de acordo com o regimento escolar; manter atualizados os registros de aula, a frequência e a aproveitamento escolar do aluno; informar aos pais e responsáveis sobre a frequência e aproveitamento dos alunos, bem como sobre a execução de sua proposta pedagógica; participar de atividades cívicas, sociais, culturais e esportivas; participar de reuniões pedagógicas e técnico- administrativas; participar da elaboração, execução e avaliação do projeto pedagógico, do planejamento geral da escola e das propostas curriculares; apresentar propostas e contribuir para o melhoramento da qualidade de ensino; participar da escolha do livro didático; participar de palestras, seminários, congressos, encontros pedagógicos, capacitações, cursos e outros eventos da área educacional e correlatos; acompanhar e orientar estagiários; zelar pela integridade física e moral do aluno; participar de reuniões interdisciplinares; confeccionar material didático; realizar atividades extraclasse em bibliotecas, museus, laboratórios e outros; avaliar e participar do encaminhamento dos alunos com deficiência, para os setores específicos de atendimento; participar do processo de inclusão do aluno com deficiência no ensino	C.R	(*)	R\$ 1.060,80
PGE-02	PROFESSOR DE GEOGRAFIA	Graduação em Licenciatura Plena em Geografia ou equivalente, devidamente registrado no MEC.				correspondente a 100h (20h semanais)
PHI-03	PROFESSOR DE HISTÓRIA	Graduação em Licenciatura Plena em História ou equivalente, devidamente registrado no MEC.				R\$ 2.121,60 correspondente a 200h (40h semanais).
PLI-04	PROFESSOR DE INGLÊS	Graduação em Licenciatura Plena em Letras com Habilitação em Inglês ou equivalente, fornecida por Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC.				
PMT-05	PROFESSOR DE MATEMÁTICA	Licenciatura Plena em Matemática ou equivalente, devidamente registrado no MEC.				
PPD-06	PROFESSOR COM LICENCIATURA EM PEDAGOGIA – PARA ENSINO INFANTIL OU ENSINO FUNDAMENTAL I	Licenciatura Plena em Pedagogia com Habilitação em Magistério ou equivalente, devidamente				

		registrado no MEC.			
PLP-07	PROFESSOR DE PORTUGUÊS	Graduação em Licenciatura Plena em Letras ou equivalente.			
PCI-08	PROFESSOR DE CIÊNCIAS	Graduação em Licenciatura Plena em Biologia ou equivalente, devidamente Registrado no MEC.			
PAEE-09	PROFESSOR DO AEE	Graduação em Pedagogia com Pós – graduação em Educação Especial ou Educação Inclusiva ou em Psicopedagogia	<p>São atribuições do professor do atendimento educacional especializado: a. Identificar, elaborar, produzir e organizar serviços, recursos pedagógicos, de acessibilidade e estratégias considerando as necessidades específicas dos alunos público-alvo da educação especial;</p> <p>b. Elaborar e executar plano de atendimento educacional especializado, avaliando a funcionalidade e a aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade;</p> <p>c. Organizar o tipo e o número de atendimentos aos alunos na sala de recursos multifuncional;</p> <p>d. Acompanhar a funcionalidade e a aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade na sala de aula comum do ensino regular, bem como em outros ambientes da escola;</p> <p>e. Estabelecer parcerias com as áreas intersetoriais na elaboração de estratégias e na disponibilização de recursos de acessibilidade;</p> <p>f. Orientar professores e famílias sobre os recursos pedagógicos e de acessibilidade utilizados pelo aluno;</p> <p>g. Ensinar e usar recursos de Tecnologia Assistiva, tais como: as tecnologias da informação e comunicação, a comunicação alternativa e aumentativa, a informática acessível, o soroban, os recursos ópticos e não ópticos, os softwares específicos, os códigos e linguagens, as atividades de orientação e mobilidade entre outros; de forma a ampliar habilidades funcionais dos alunos, promovendo autonomia, atividade e participação.</p> <p>h. Estabelecer articulação com os professores da sala de aula comum, visando a disponibilização dos serviços, dos recursos pedagógicos e de acessibilidade e das estratégias que</p>		

			<p>promovem a participação dos alunos nas atividades escolares.</p> <p>i. Promover atividades e espaços de participação da família e a interface com os serviços setoriais da saúde, da assistência social, entre outros.</p>			
--	--	--	---	--	--	--

C.R : Cadastro de Reserva.

(*) Carga Horária é hora/aula e depende da carência na unidade escolar específica.

OBS.: Carga horária inferior a 100h ou 200h, terá vencimentos proporcionais aos correspondentes de suas cargas horárias no ato da contratação.

ANEXO II - EDITAL Nº 001/2022 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

CONHECIMENTOS GERAIS – COMUNS A TODAS AS FUNÇÕES DE PROFESSOR

DIDÁTICA E LEGISLAÇÃO:

1. A Didática na formação do educador; 2. Interdisciplinaridade; 3. Projeto Pedagógico; 4. Avaliação no processo ensino aprendizagem; 5. Fracasso escolar; 6. Educação inclusiva; 7. A Lei 9.394/96, de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, arts. 01 a 37); 8. Estatuto da Criança e do Adolescente ECA (arts. 53 a 73, 129 a 144); 9. Parâmetros Curriculares Nacional; 10. Temas transversais: educação sexual e ética; 10. Valorização do educador; 11. Base Nacional Comum Curricular – BNCC; 12. Educação de Jovens e Adultos – EJA.

CONHECIMENTOS ESPECIFICOS

CARGO: PROFESSOR DE CIÊNCIAS

A água, o solo e o ar. Noções da Matéria e Energia. A água - estados e propriedades. Ciclo da Água - O ar composição Química. Ar comprimido e ar rarefeito. Pressão e combustão. O solo: As camadas da terra, rochas e minerais. O Ambiente. Conceito da ecologia. População, comunidade, ecossistema e Biosfera. A Cadeia Alimentar. Equilíbrio e Desequilíbrio. A água, o solo, o ar e a saúde. Os seres vivos: Noções sobre a origem diversidade e classificação. Os cinco reinos. Noções sobre evolução dos vertebrados. Características gerais, sistemas e funções. Classificação dos vertebrados. Mamíferos, Aves, Répteis, anfíbios e Peixe. Noções sobre a Evolução dos Invertebrados e características gerais e classificação. Austrópodes; Moluscos; Equinodermos; Anelídeos, Asquelmintos, Platelminotos; Celenterados; Poríferos. Noções sobre a evolução dos vegetais; os grupos vegetais (criptogramas); as algas e os fungos (características e importância); O reino protista. O reino monera. Associações e adaptações do seres vivos. O homem e os demais seres vivos. O homem: células e tecidos: funções do corpo humano. Digestão. Respiração. Circulação. Exceção. Ossos e músculos. Sistema Nervoso. Órgão do sentido. Reprodução. Os genes. Matéria e Energia: propriedade da matéria. Estados físicos da matéria. Fenômenos físicos e químicos. Medidas e unidades. Átomos: Número e Massa Atômica. Elementos Químicos. Mistura e Soluções. Movimento, repouso e Inércia. Velocidade e Trajetória. Força. Ação e reação. Atrito. Energia Mecânica e Trabalho. Propriedade da luz. Prima e cores. Ondas mecânicas e eletromagnéticas. O som. O calor; sua propagação e dilatação. Corrente elétrica, atração e repulsão. Ímãs. A energia e o homem. Recursos Tecnológicos: (Noções sobre as transformações dos recursos materiais e energéticos).

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

História da Educação Física; A Função Social da Educação Física e do Esporte na Escola Parâmetros Curriculares Nacionais e o ensino da Educação Física no Ensino Fundamental. A Educação Física enquanto linguagem. Objetivos gerais e específicos da Educação Física para Educação Infantil. Tendências e abordagens pedagógicas críticas da Educação Física Escolar; Formação do Profissional da Educação Física: Compromisso, Habilidades e Competência (Política, Pedagógica, Técnica e Científica); A aprendizagem motora. O movimento e o desenvolvimento infantil e do adolescente. A cultura corporal de movimento. Fundamentos de Fisiologia do Exercício. O Lúdico na Educação Física Escolar; Jogo Esporte Jogo; A Essência Lúdica; Educação Física e Criatividade; Movimento Humano do Pré-Escolar ao Ensino Médio; Educação Física na Escola: entraves e desentranços. Aspectos didáticos e metodológicos da Educação Física. A Educação Física para alunos com necessidades educacionais: inclusão e aspectos metodológicos.

Avaliação em Educação Física.

**CARGO: PROFESSOR COM LICENCIATURA EM PEDAGOGIA – PARA ENSINO
INFANTIL OU ENSINO FUNDAMENTAL I**

1. Educação, valores, objetivos e prioridades; 2. Aspectos fundamentais da Pedagogia: Divisão da Pedagogia; O que é Didática e metodologia; 3. O que é currículo: Dimensões e planejamento de currículo; Base Nacional Comum Curricular – BNCC; 4. Planejamento - o que é e qual sua importância: Etapas do planejamento; e características de um planejamento de ensino. 5. Como ensinar: conceitos básicos, classificação dos métodos e técnicas. Recursos áudios visuais, novas tecnologias e sua importância na sala de aula; 6. Avaliação da aprendizagem conceitos e procedimento; 7. Motivação da aprendizagem: relação professor - aluno como condutor de aprendizagem; 8. Desenvolvimento infantil: desenvolvimento da aprendizagem e teorias de ensino; 9. Alfabetização e letramento; 10. A brincadeira e o lúdico na primeira infância; 11. História da educação no Brasil. 12. Conselhos Educacionais e Gestão Democrática; 12. O Ensino de Jovens e Adultos.

CARGO: PROFESSOR DE GEOGRAFIA

1. A Geografia como ciência: correntes e concepções do pensamento geográfico. 2. Os conceitos geográficos: espaço geográfico, paisagem, lugar, região, território e redes. 3. A representação cartográfica no ensino de Geografia. 4. Relação sociedade natureza: do meio natural ao meio técnico-científico-informacional. 5. O espaço urbano industrial e a dinâmica sócio espacial mundial. 6. A apropriação da natureza pelas sociedades contemporâneas e as implicações na produção do espaço geográfico. 7. A globalização e a Nova Ordem do espaço geográfico mundial. 8. Os blocos internacionais de poder e as áreas de influência. 9. O espaço brasileiro: organização e reorganização histórica do território nacional. 10. Aspectos naturais do território brasileiro: aproveitamento econômico e impactos ambientais. 11. A dinâmica demográfica brasileira. 12. O espaço agrário brasileiro e as lutas pela posse da terra. 13. Industrialização, urbanização e a organização do espaço brasileiro. 14. A configuração das regiões geoeconômicas: Ceará e Nordeste; integração e (re)organização dos espaços regionais. 15. O espaço cearense: a configuração geográfica; pós década de 1960.

CARGO: PROFESSOR DE HISTÓRIA

1. Ensino de História: Temas, Abordagens e o Livro Didático. 2. História Social e História Cultural: objetos, métodos e abordagens. 3 O Brasil e o sistema Colonial: o sistema econômico e a organização político administrativa; 4. A inserção do Brasil no sistema capitalista e na Belle Époque (1889-1930). 5. O Brasil de 1930 a 1964 – política e sociedade; 6. o neo-colonialismo, a globalização e o neoliberalismo; 7.Os governos militares; 8. A Nova República; 9. Escravidão na antiguidade: Grécia, Roma; 10. As religiões na antiguidade; 11.Feudalismo; 12. Expansão comercial: os contatos da Europa com a Ásia, África e as Américas; 13. O fim do sistema colonial: Contexto europeu; 14. As revoluções liberais; 15. A industrialização: As transformações econômicas, sociais, políticas e culturais; 16. O Imperialismo: América latina, África e Ásia; 17. As Guerras Mundiais. 18. A revolução socialista na URSS; 19. As democracias liberais; 20. A condição da mulher na História e na historiografia do Brasil.

CARGO: PROFESSOR DE INGLÊS

O ensino de língua para a comunicação; dimensões comunicativas no ensino de inglês; construção da leitura e escrita da Língua Estrangeira; a escrita e a linguagem oral do Inglês; a natureza sociointeracional da linguagem; o processo ensino e aprendizagem da Língua Estrangeira. Interpretação de texto em inglês. Significado das palavras e excertos de textos. Texts: Interpretation and Vocabulary; Verb To Be: present and past; Personal Pronouns; Possessive Pronouns and Possessive Adjectives; Demonstrative Pronouns; Prepositions; phonetics; Simple Present Tense; Future Tenses; Present Continuous Tense; Simple Past Tense: regular and irregular verbs; Interrogative and negative form.

CARGO: PROFESSOR DE MATEMÁTICA

Conjuntos Numéricos: Naturais, Inteiros, Racionais e Irracionais. Operações com números Naturais. Radicais - operações e racionalização de denominadores. Regra de três simples e composta, juros simples e percentagem. Sistema Métrico Decimal. Expressões Algébricas. Equações de 1º e 2º graus. Funções - Produto Cartesiano, Relações e Funções Constantes, Função Polinomial do 1º e 2º grau. Segmentos proporcionais - Razão e Proporção. Geometria – conceitos básicos e pontos notáveis. Medida de Circunferência, de volume, de capacidade, de massa, de superfície e de comprimento. Potenciação; Trigonometria – Relação métrica do Triângulo retângulo e classificação de triângulos e pontos notáveis de um triângulo qualquer; Estatística; Metodologia do Ensino e Avaliação da Matemática; Raciocínio Lógico.

CARGO: PROFESSOR DE PORTUGUÊS

Leitura e interpretação de textos. Tipos e gêneros textuais. Coesão e coerência textuais. Língua falada e língua escrita. Variação lingüística. Concepções de gramática e de texto. Conectores interfrásticos. Funções da linguagem. Figuras de linguagem. Significação vocabular (conotação e denotação; palavras cognatas, homônimas e parônimas; palavras sinônimas e antônimas; polissemia). Classes de palavras. Formação e estrutura de palavras. Sintaxe do período simples e do período composto. Concordância nominal e verbal. Regência nominal e verbal. Crase. Ortografia. Noções de fonética e fonologia. Introdução ao estudo da Literatura (literariedade, gêneros literários, versificação, estrutura da narrativa). Resumo. Paráfrase. Parâmetros.

CARGO: PROFESSOR DO AEE

1. Lei de Diretrizes e Bases da Educação - LDB, Altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), para dispor sobre educação e aprendizagem ao longo da vida): 1.1. Lei 13.146/15 - Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência). Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência).
2. Resolução nº 456/2016 Fixa normas para a Educação Especial e para o Atendimento Educacional Especializado (AEE) dos alunos com deficiência, Transtornos Globais do Desenvolvimento (TGD), Altas Habilidades/Superdotação, no âmbito do Sistema de Ensino do Estado do Ceará.
3. Decreto nº 6571/08 (Revogado pelo Decreto nº 7.611, de 2011. Dispõe sobre o atendimento educacional especializado, regulamenta o parágrafo único do art. 60 da Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e acrescenta dispositivo ao Decreto nº 6.253, de 13 de novembro de 2007.) ,
4. Nota técnica n04/2014 MEC/SECADI/DIEE (Orientação quanto a documentos comprobatórios de alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação no Censo Escolar).
4.1. Transtornos genético e Hereditário e suas características.

ANEXO III - EDITAL Nº 001/2022 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SME**CRONOGRAMA**

Divulgação do Edital	12 e 13 de janeiro de 2022.
Período de Inscrições – pela internet: site: www.crato.ce.gov.br .	Das 08h do dia 14/01/2022 às 23:59 h do dia 16/01/2022.
Prazo para entrega de procedimentos Especial e documentação para pessoas com deficiência	Dia 14/01/2022, na sede da Secretaria Municipal de Educação das 08 às 14h.
Publicação das inscrições deferidas e indeferidas	Dia 17/01/2022, até às 17hs, no site www.crato.ce.gov.br .
Recursos do indeferimento de inscrição	Dia 18/01/2022, na sede da Secretaria Municipal de Educação das 08 às 14h.
Resultado da análise dos recursos	Dia 18/01/2022, no site www.crato.ce.gov.br .
Impressão do comprovante de inscrição com local, horário e data para realização da prova.	Do Dia 22/01/2022 até às 07:00 horas do dia 23/ 01 /2022, no site www.crato.ce.gov.br .
Prova Escrita	23/01/2022 – das 8h às 12h.
Gabarito Preliminar	23/01/2022, às 14h – site: www.crato.ce.gov.br .
Recurso do Gabarito da Prova Escrita	24/01/2022 - 8h às 14h – Local de entrega: SME – Secretaria Municipal de Educação
Resultado da análise dos recursos	Dia 25/01/2022, no site www.crato.ce.gov.br .
Gabarito Oficial	25/01/2022, até às 17hs, no site www.crato.ce.gov.br .
Resultado Final e Homologação	25/01/2022, até as 17hs, no site www.crato.ce.gov.br .

ATOS DO PREFEITO**DECRETO Nº 1201001/2022 – GP
CRATO-CE, 12 DE JANEIRO DE 2022.**

EMENTA: Decreta luto oficial de 03 (três) dias, em virtude do falecimento do Sr. **Ivan da Conceição Velloso**, e adota outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, conforme inciso XI, do Art. 64, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a trajetória de vida do Sr. **Ivan da Conceição Velloso**, nascido em 09 de março de 1939, natural do Rio de Janeiro-RJ, formado em Técnico de Administração e pós-graduado em Relações Humanas e Administração Pessoal na Escola de Serviços Públicos do DASP, na capital carioca;

CONSIDERANDO as ações desenvolvidas pelo mencionado Senhor na área de educação como Professor da Faculdade de Ciências Econômicas de Crato por mais de 18 (dezoito) anos, assim como de educador junto ao Colégio Estadual Wilson Gonçalves;

CONSIDERANDO as atividades sindicais desenvolvidas como Presidente da Associação dos Servidores Públicos da Região do Cariri e Presidente da Associação dos Vereadores do Estado do Ceará no Cariri (1983-1985);

CONSIDERANDO ainda o fato de ter desempenhado uma intensa atividade política na nossa cidade e região, exercendo 03 (três) mandatos parlamentares consecutivos de Vereador no Município de Crato;

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado luto oficial de 03 (três) dias, em sinal de pesar, pelo falecimento do ex- Professor e ex-Vereador, Sr. **IVAN DA CONCEIÇÃO VELLOSO**, ocorrido no dia 12 de janeiro do corrente ano, pelos relevantes serviços prestados à Educação desta cidade, bem como sua participação ativa na vida política do Município do Crato.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Gabinete do Prefeito, em 12 de janeiro de 2022.

JOSÉ AILTON DE SOUSA BRASIL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1201001/2022 - GP
CRATO - CE, 12 DE JANEIRO DE 2022

O **PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Orgânica do Município, da Lei Municipal nº 3.101/2015, assim como das demais Legislações atinentes à espécie;

CONSIDERANDO que a Conselheira Tutelar **MARIA DE ALENCAR LINARD SOARES DE OLIVEIRA**, estará em gozo de férias pelo período de 10 de janeiro de 2022 a 08 de fevereiro de 2022 e o Conselheiro Tutelar **JOSÉ JÚNIOR PETROLE DE ALMEIDA**, pelo período de 09 de fevereiro de 2022 a 10 de março de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a Suplente, Sra. **ANA ERNESTINA OLIVEIRA BARROS**, inscrita no CPF sob o nº 029.793.503-89, para assumir temporariamente, de 10 de janeiro de 2022 a 10 de março de 2022, às funções de Titular de Conselheiro Tutelar do Município do Crato, em substituição aos Conselheiros Tutelares referenciados que estarão em gozo de férias.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 10 de janeiro de 2022, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Gabinete do Prefeito, em 12 de janeiro de 2022.

JOSÉ AILTON DE SOUSA BRASIL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1201002/2022 – GP
CRATO - CE, 12 DE JANEIRO DE 2022.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do inciso II, alínea “e” do Art. 118, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR a Sra. **TICIANA FERREIRA CANDIDO FRANÇA**, inscrita no CPF sob o nº 478.253.593-72 e RG nº 2004098129477 SSP CE, ocupante do Cargo de Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, para ser Representante legal da Prefeitura Municipal do Crato, Estado do Ceará, junto ao Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos - MDH.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação produzindo efeitos retroativos a 10 de janeiro de 2022, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Gabinete do Prefeito, em 12 de janeiro de 2022.

JOSÉ AILTON DE SOUSA BRASIL
Prefeito Municipal
